



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.678, de 18 de julho de 2019.

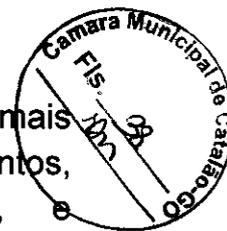
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETA CATALANA, CAMPEÃ BRASILEIRA DE JIU JITSU, QUE PARTICIPARÁ DE TORNEIOS E COMPETIÇÕES DE JIU JITSU NO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a conceder auxílio financeiro à atleta catalana ANDRÉA PIRES DE ASSUNÇÃO, que irá participar de campeonatos de jiu-jitsu, durante o ano de 2019, especificamente o Campeonato Mundial de Máster IBJF – Las Vegas/EUA e demais campeonatos brasileiros.

Art.2º - O valor do auxílio autorizado no art. 1º será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que poderá ser repassado da seguinte forma: a primeira parcela no valor de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais) e mais três parcelas subsequentes no valor de R\$ 2.016,66 (dois mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), cada.

§1º - A primeira parcela no valor de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais) se destinará a cobrir despesas de inscrição, treinamentos, transporte, alimentação, hospedagem, materiais esportivos, e equipamentos para treinamentos e competição da atleta referente ao Campeonato Mundial de Máster IBJF – Las Vegas/EUA.



§2º - O valor remanescente, referente às demais parcelas, se destinará a cobrir despesas de inscrição, treinamentos, transporte, alimentação, hospedagem, materiais esportivos, e equipamentos para treinamentos e competição da atleta referente a campeonatos brasileiros.

Art. 3º - A Prestação de contas se dará no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela do recurso.

Art. 4º - As despesas oriundas desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.3012.27.812.4018.4129 - 339048 - Outros auxil. Financeiros a pessoas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal